



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 20/85.

N.º 651

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 20/85, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM SESSÃO DE 28 DE OUTUBRO DE 1985.

APROVADO EM SESSÃO DE 28 DE OUTUBRO DE 1985.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES., EM 29 DE OUTUBRO DE 1985.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 20/85

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo ,
FAÇO SABER, que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional até a im-
portância de R\$ 6.558.130 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cento
e trinta cruzeiros), destinados a conceder uma gratificação aos Professores lota-
dos no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira , SEDU/PMCC - Haprant.

Artº 2º- As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de
arrecadação, verificado em levantamento de índice técnico fundamentado na Lei nº
4.320 (Lei Federal) e classificada na Dotação 05 - Serviços de Educação e Cultura,
a) 3110 - PessoalR\$ 5.456.016
b) 3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 1.102.114
Total Geral.....R\$ 6.558.130

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo,
aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1985.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 20/85.

SENHORA PRESIDENTA,
SENHORES VEREADORES,

Mais uma vez temos a honra de encaminharmos a essa Co
lenda Casa, Projeto de Lei para a apreciação e posterior Aprovação,
pelos dignos componentes dessa Casa Legislativa; desta feita o Proje
to de N\$ 20/85.

Esta Prefeitura Municipal, através de um Convênio com
a SEDU, Administra o trabalho de 12 (doze) professores em nosso muni
cípio, professores esses habilitados pelo Projeto HAPRONT. Através'
desse Convênio a SEDU repassa para a Prefeitura recursos para as des
pesas com salário e as obrigações patronais, ficando sob a nossa res
ponsabilidade apenas a Administração.

De acordo com o plano de aplicação aprovado pela SEDU,
(para repasse dos recursos), essas 12 professoras, vem desde maio ,
recebendo bem menos que nossas professoras municipais, motivo que as
levam a estarem constantemente em nosso gabinete reivindicando melho
ras no salário.

Agora, com o advento de nossa última proposta de reajus
te salarial, as referidas professoras ficarão com uma distorção sala
rial de Cr\$ 151.556 (Cento cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta
e seis cruzeiros); ou seja nossas professoras municipais ganharão Cr\$
Cr\$ 151.556 mensais a mais que as professoras do HAPRONT. Para ser mais
claro, o salário do professor municipal irá para Cr\$ 929.156 (novecen
tos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros); enquanto
o salário do professor do HAPRONT ficaria em Cr\$ 777.600 (Setecentos'
setenta e sete mil, e seicentos cruzeiros).

Em vista do exposto, é que tomamos a liberdade de soli
citar dessa Egrégia Casa, autorização para realizarmos essa despesa,

continua.....





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

continuação - Justificativa, mensagem ao Projeto de Lei 20/85.

da ordem de Cr\$ 6.558.130 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e trinta cruzeiros), os quais serão empregados na reposição (melhoria) salarial destas professoras, nos meses de Novembro, dezembro e 13º salário, ~~mais as obrigações decorrentes da gratificação.~~

Esperamos contar com o apoio unânime dos caros edis que compõem essa Casa, pois entendemos que a Aprovação da presente proposição será uma medida de inteira justiça,

Atenciosamente


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

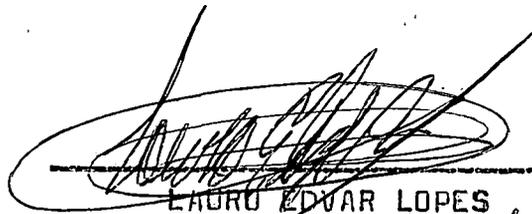
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

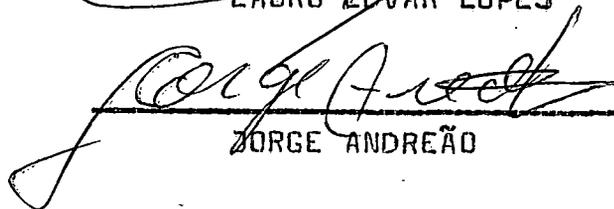
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 20/85.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 20/85, que dispõe sobre ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável ao referido projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, em 28 de Outubro de 1985.


LAURO EDVAR LOPES


JORGE ANDREÃO

EDSON ALTOÉ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 20/85.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 20/85, que dispõe sobre ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável ao referido Projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, em 28 de Outubro de 1985.



BRAZ DELPUJO



ANGEL ARLINDO PAGOTO



LAURO EDUAR LOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

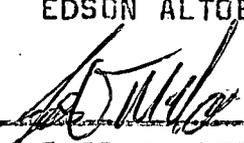
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 20/85.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, após examinar devidamente o projeto de Lei nº 20/85, que dispõe sobre ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável ao referido Projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, em 28 de Outubro de 1985.

EDSON ALTOÉ



EDSÍAS VIEIRA DE MELO



ANGELO ARLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 652

Protocolado em 28/10/1985

Responde em 29/10/1985

Ofício n. 1087/85

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão 28/10/1985

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em ÚNICA discussão por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 28/10/1985

[Assinatura]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 29/10/1985

[Assinatura]
PRESIDENTE